**ABERTURA DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL BUENO BRANDÃO - MG**

Chamamento Público para credenciamento de interessados para concessão de uso de bem público, com fornecimento de estandes para venda de produtos alimentícios e bebidas no evento “34º Arraiá do Zé Bagunça” do Município de Bueno Brandão, conforme art. 5.º da Lei Municipal nº 2.250 de 02.04.2019.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000, CNPJ 18.940.098/0001-22, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Especial, nomeada e designada pelo Decreto nº 111 de 22 de maio de 2023, torna público a abertura do **Chamamento Público n° 01/2024** e informa que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados para concessão gratuita e onerosa de estandes para venda de produtos alimentícios e bebidas no “34º Arraiá do Zé Bagunça”.

1.2 – O inteiro teor deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e poderá ser obtido por meio de consulta ao sítio eletrônico [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).

1.3 – O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

1. Entrega de toda a documentação exigida no presente instrumento convocatório;
2. Análise documental;
3. Divulgação dos credenciados;
4. Divulgação da ordem de sorteio dos credenciados;
5. Contratação conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público, n° 01/2024, tem por objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de uso gratuita e onerosa de estandes para a venda de produtos alimentícios e bebidas no evento “34º Arraiá do Zé Bagunça” a ser realizado dos dias 05/07/2024 a 07/07/2024.

2.1.1 – A concessão de uso gratuita será somente para entidades de utilidade pública do Município de Bueno Brandão, que terão preferência em detrimento das pessoas jurídicas.

2.1.1.1 – As entidades assistenciais de utilidade pública terão preferência em detrimento das pessoas de utilidades públicas, nos termos da lei municipal nº 2.250 de 02.04.2019.

2.1.2 – A concessão de uso onerosa será somente para pessoas jurídicas, que poderão participar do credenciamento apenas se não participarem a quantidade necessária de entidades de utilidade pública.

2.1.3 – Serão concedidas 02 (duas) barracas/estandes, sendo que cada uma é composta pelo seguinte número de tendas:

2.1.3.1. Estande 1 (alimentos). Na Praça Virgílio de Melo Franco, próximo à residência de número 274: Seis tendas 4x4m montadas juntas, totalizando 4x24m;

2.1.3.2. Estande 2 (bebidas). Na Praça Virgílio de Melo Franco, próximo ao coreto da praça: Duas tendas 4x4 montadas juntas, totalizando 4x8m;

2.1.3.3. Estande 3 (jogos). Na Praça Virgílio de Melo Franco, em frente ao Nelu Lanches, número 148: Duas tendas 4x4 montadas juntas, totalizando 4x8m;

2.1.3.1 – Deverão ser instaladas nas barracas concedidas na forma do item 2.1.3, 01 (uma) barraca com comidas típicas (estande 1), 01 (uma) barraca com bebidas (estande 2) e 01 (uma) barraca com jogos (estande 3), com produtos conforme previsto no anexo I do presente edital.

**3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

3.1 – O processo de chamamento público está de acordo com art. 5.º da Lei Municipal nº 2.250 de 02.04.2019.

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

**4.1.1 – De Pessoas Jurídicas:**

4.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Estadual e Municipal.

4.1.1.3 – Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS);

4.1.1.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.2 – Das Entidades sem Fins Lucrativos:**

4.1.2.1 – Ato Constitutivo ou Contrato Social;

4.1.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.1.3.3 – Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.3 – Todos:**

4.1.3.1 – Declaração da credenciante de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), e que no evento cumprirá essa exigência.

4.1.3.2 – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, empresa que tenha em seus quadros servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo.

4.1.3.3 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;

4.2 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Especial. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Bueno Brandão;

4.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social);

* + 1. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

|  |
| --- |
| **À** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024****PARTICIPANTE:** **ENDEREÇO:****CNPJ:** |

4.4 – O credenciamento se caracteriza como relação contratual para concessão de uso de bem público, com fornecimento de estandes para venda de produtos alimentícios e bebidas no evento “34º Arraiá do Zé Bagunça”;

4.5 – Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas, com condições específicas de habilitação fixadas neste Edital.

4.6 – A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

**5 – DA INSCRIÇÃO**

**5.1 –** A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

**5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

5.1.1.1 – O interessado em participar do presente processo deverá entregar, no ato da inscrição e na sede Prefeitura Municipal de Bueno Brandão situada na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000 – Bueno Brandão – Minas Gerais no dia **13 de junho de 2024**, no horário compreendidodas **09h às 15h**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

1. Documentos constantes do item 4 deste instrumento convocatório.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de inscrição.

5.3 – Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, conforme modelo constante do item 4 deste instrumento convocatório.

5.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

**6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

1. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
2. Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos de fiscalização municipal.
3. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
4. Tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Bueno Brandão anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 - A publicação do resultado está inicialmente prevista para o dia 14/06/2024, a partir das 16h30min. e poderá ser acessada no endereço eletrônico [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 02 dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, localizada na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000, Bueno Brandão, MG, endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Bueno Brandão. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8 - Após análise preliminar, o recurso será encaminhado à Comissão Especial que juntamente com a Procuradoria do Município emitirão parecer quanto aos questionamentos elencados no recurso.

7.9 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio da imprensa oficial do município.

**8 – DA CONTRATAÇÃO E SORTEIO**

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão chamados para participar do sorteio, que definirá qual o estande de cada credenciado, e logo após, no caso de concessão de uso onerosa, fazer o pagamento da concessão de uso onerosa do estande, no valor de R$ 732,34 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) cada estande, cujo título será emitido pelo setor de tributos da municipalidade.

8.1.1 – Posteriormente todos deverão assinar o contrato, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

8.1.2 - A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de correio eletrônico.

8.2 - O contrato terá a vigência da montagem do estande até sua retirada.

8.3 - Todos os nomes credenciados, nos prazos previstos neste edital, serão sorteados. A ordem de sorteio destes nomes estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira necessidade e assim sucessivamente.

8.4 - **Os sorteios serão realizados por sessão pública na sede da Prefeitura Municipal no dia 14/06/2024 às 16h30min. e poderá ser filmado.**

8.4.1 – Os sorteios somente se realizarão nesta data se não houver manifestação dos participantes do credenciamento em interpor recurso. Caso contrário, será designada nova data para realização do sorteio que será comunicada no endereço eletrônico [www.buenobrandao.mg.gov.br](http://www.buenobrandao.mg.gov.br).

8.5 - Os credenciados não têm direito adquirido à contratação que se dará conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

8.6 – Logo após o sorteio, o credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pagar o preço público e após o pagamento o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato.

**8.7 – Para assinar o contrato, o credenciado deverá, ainda, informar onde serão preparados os alimentos e apresentar o seu respectivo alvará sanitário.**

**9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão realizará o acompanhamento da concessão de uso por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

**10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 – A Administração Pública, através do setor de tributação, emitirá boleto que deverá ser pago até a data do seu vencimento.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

11.1 – Pagar a taxa da concessão de uso onerosado bem público até a data do vencimento constante no boleto;

11.2 – Fazer a montagem e desmontagem dos equipamentos de sua responsabilidade dentro do prazo e conforme estipulado pela Administração Pública.

11.3 – Comercializar os itens constantes do Anexo I do presente edital e de acordo com o estabelecido neste edital.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservado o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

12.2 – O não pagamento do preço público dentro do prazo de credenciamento, importa em perda ao direito de concessão de uso do estande no evento, hipótese em que serão chamados os credenciados remanescentes para assumir o estande;

12.3 – Os concessionários deverão arcar com as responsabilidades fiscais e trabalhistas decorrentes da cessão.

12.4 – São partes integrantes deste edital:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS ESTANDES E ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS;
2. ANEXO II– DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;
4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Bueno Brandão, 21 de Maio de 2024.

Sílvio Antonio Felix

Prefeito Municipal

Vidiani Roza Nova Bento

Presidente da Comissão Especial

|  |  |
| --- | --- |
|   Thalita Rocha RodriguesMembro da Comissão Especial | Francisco de Assis FélixMembro da Comissão Especial |

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS ESTANDES E ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS E MULTAS**

1. **LOCALIZAÇÃO DOS ESTANDES/BARRACAS:**
	1. Estande 1 (alimentos). Na Praça Virgílio de Melo Franco, próximo à residência de número 274.
	2. Estande 2 (bebidas). Na Praça Virgílio de Melo Franco, próximo ao coreto da praça.

 1.3 Estande 3 (jogos). Na Praça Virgílio de Melo Franco, em frente ao Nelu Lanches, número 148.

1. **DOS ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELOS CREDENCIADOS E PENALIDADES:**

2.1. Obrigatoriamente deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens no estande 01 (alimentos):

Item 01: virado de frango;

Item 02: caldo de feijão e/ou mandioca;

Item 03: broa na folha de bananeira;

Item 04: cartucho de doces caseiros;

Item 05: chocolate quente;

Item 06: choconhaque; e

Item 07: lanche de linguiça e/ou pernil

2.2. No estande 02 deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, no mínimo:

Item 01. Chope e/ou cerveja;

Item 02. Refrigerante;

Item 03. Água;

2.3. No estande 03 de jogos deverão ser disponibilizados no mínimo: um dos jogos e brincadeiras tradicionais de festas julina como: pescaria, correio elegante, entre outras.

2.4. Não será permitida a venda de bebidas em garrafas.

2.5. O credenciado que deixar de comercializar algum dos itens a que se comprometeu, pagará uma multa de 8 VRM por item não oferecido ao público, além das demais sanções previstas no contrato.

2.6. O credenciado que não comparecer ao evento, deixando o estande fechado, pagará uma multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por dia que não comparecer, além das demais sanções previstas no contrato.

**2.7. Poderão ser oferecidos, ainda, mais itens que não estão presentes neste edital, desde que se trate de produtos típicos juninos, com anuência da Secretaria Municipal de Cultura do Município.**

1. **DOS ESTANDES/BARRACAS:**

3.1. A municipalidade fornecerá, no estante, ponto de luz elétrica, mas a instalação da iluminação e tomadas serão por conta e responsabilidade dos credenciados;

**3.2. Não será disponibilizado ponto de água nos estandes. Portanto, os alimentos devem ser preparados em outro local, que conte com alvará sanitário e trazidos já prontos, apenas para serem comercializados nos estandes;**

3.3. Os credenciados deverão disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) caixas por estande, para efetuar a venda de fichas para aquisição de produtos, devendo ser disponibilizado, ainda, pagamento através de cartão de débito/crédito.

3.4. A decoração dos estandes com bandeirinhas típicas será por conta do Município, sendo que os credenciados deverão providenciar que os balcões e a parte inferior dos mesmos sejam devidamente encapados com plástico ou outro material adequado, para melhor higiene e aparência dos estandes.

3.5. As pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes deverão estar devidamente paramentadas com touca ou rede, bem como observadas todas as normas de higiene.

3.6. As pessoas que estiverem trabalhando nos estandes deverão, ainda, apresentar alguma caracterização típica junina, como, por exemplo: chapéu de palha ou lenço no pescoço.

Vidiani Roza Nova Bento

Presidente da Comissão Especial

|  |  |
| --- | --- |
|   Thalita Rocha RodriguesMembro da Comissão Especial | Francisco de Assis FélixMembro da Comissão Especial |

 **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA) DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova Chamamento Público acima, junto ao Município de Bueno Brandão MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

**Local e data**

**Assinatura**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.............................................................................................., inscrito no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .............................................................................................., portador da Carteira de Identidade nº ................................... e do CPF nº. ............................................, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega e não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega e não empregará menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...............................................

(data)

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, O Município de Bueno Brandão, com endereço na Rua Afonso Pena, n° 225, Centro, CEP 37578-000, CNPJ 18.940.098/0001-22, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Antonio Felix, doravante denominado CONCEDENTE, e ........................., inscrita no CNPJ/CPF sob n° ......................., estabelecida na ...................... na cidade de ......................, neste ato representada pelo seu ........................ portador (a) da Carteira de Identidade com RG n° ............................., e CPF n° ........................, residente e domiciliado na .............................., ........................, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIO, em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS –, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Municipal nº 2.250 de 02.04.2019. e demais disposições pertinentes do ordenamento jurídico brasileiro, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a concessão de uso de bem público onerosa ou gratuita no evento “34º Arraiá do Zé Bagunça” para venda de produtos alimentícios, bebidas e jogos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia xx/xx/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a título da taxa de concessão de uso do espaço público. (CASO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA)

3.1 A presente concessão é gratuita e não terá custo. (CASO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITA)

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O CONCESSIONÁRIO pagará a taxa até a data de assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO**

5.1 Fornecer dentro da regulamentação os produtos alimentícios e bebidas, conforme previsto no edital de credenciamento;

5.2 Pagamento regular das verbas trabalhistas e fiscais que decorrerem do uso do bem público;

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 O CONCEDENTE exercerá através da Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização da concessão de uso do bem público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à CONTRATADA/CONCESSIONÁRIO as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

1. Advertência;
2. Multa de 8 VRM por item não comercializado e R$3.000,00 (três mil reais) por dia que não abrir.
3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar coma Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

8.1 Fornecer os estandes montados ao CONCESSIONÁRIO, conforme previso no Anexo I do Edital;

8.2 Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no Edital e na Lei.

**CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias pelo interessado.

9.2. A concessão de uso de bem público é precária, podendo a Administração Pública revoga-la a qualquer momento.

9.3. Ocorrerá a rescisão caso o CONCESSIONÁRIO ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização do CONCEDENTE.

9.4. Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude no fornecimento de produtos alimentícios e bebidas.

9.5. Quando ficar evidenciada a incapacidade do CONCESSIONÁRIO para dar execução satisfatória ao contrato.

9.6. Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

9.7. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei n°. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Bueno Brandão, MG, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Bueno Brandão, Minas Gerais ........de ................ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sílvio Antonio Felix - Concessionário

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: